



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PARECER TÉCNICO Nº 012/2019

Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)

Suzano, 05 de setembro de 2019

Requerente: Congregação Cristã do Brasil

Processo Administrativo: 013265/2018

Endereço: Estrada do Guinza, 656 – Jardim Dora, Suzano – SP

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para templo religioso

Este Parecer Técnico Conclusivo visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº9.169/2018 e Lei Complementar nº312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, e encaminhado ao **Corpo Técnico de Análise (CTA)** para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico apresenta as seguintes considerações:

3. A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação** recomenda que durante a execução das obras do empreendimento e durante sua operação sejam tomadas as seguintes precauções:

a) Observância aos **limites aceitáveis da geração de ruídos** segundo legislação e normas técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

b) Atendimento aos **limites de vibrações** permitidos perante a legislação e normas técnicas vigentes.

2. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para complementações às disposições expostas no Relatório do Impacto da Vizinhança (RIV), **recomenda** o atendimento ao seguinte:

a) **Durante as obras a movimentação de terra deverá:**

- Não comprometer o lençol freático;
- Impedir que ocorra a obstrução, estreitamento, desvio ou aterro de corpo d'água, canaleta de escoamento de água pluvial, bueiro, via ou passeio ou que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos;
- Proteger e conservar as fontes d'água e a vegetação natural;
- Proteger as encostas e taludes com vegetação adequada;
- Manter a erosão sob controle de modo a não causar prejuízo a bens públicos e particulares;
- Cumprir as demais exigências previstas na autorização de movimentação de terra, respeitando as boas práticas de construção civil.

3. A **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana** **recomenda** ainda, que durante a execução dos empreendimentos sejam tomadas as seguintes precauções:

- CW*
- a) A empresa deverá instalar na via, antes do início da execução da obra, sinalização viária temporária, conforme estabelece o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; *X*
- b) Deverá ser priorizada a circulação de pedestre devidamente protegida por dispositivos de segurança adequados caso a intervenção ao passeio e a acessibilidade aos lotes lindeiros; *X*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- Cw*
- c) Não serão permitidos comboios acima de 03 (três) veículos para o recebimento de materiais para execução da obra;
 - d) Deverá ser promovida, sempre que necessário, a limpeza da via ao sair e ao adentrar o local da obra;
 - e) Caso haja necessidade de transporte de materiais com volume superdimensionado, a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU deverá ser oficializada para programação da entrega.

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Sendo este o parecer, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise e representantes de Secretarias convidados.

Atenciosamente,

VALTER FORTUNATO MIRANDA, Matrícula nº 19.372
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BRUNO VALENTIM RETRÃO, Matrícula nº 21.425
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

INGRID FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 21.410
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FABIO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula nº 17.389
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

EWERTON MENDES ROSA, Matrícula nº 21.233
Secretaria Municipal de Saúde